

<b>CÓDIGO MONOGRÁFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>L05</b>	<b>LUFENUROM</b>

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Lufenurom (Lufenuron)

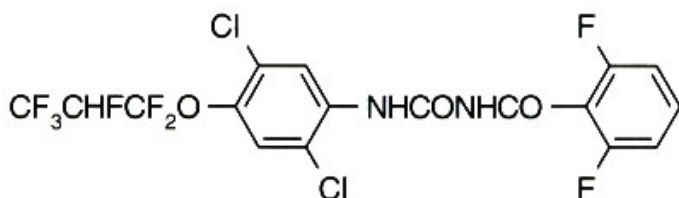
b) Sinonímia: CGA 184669

c) Nº CAS: 103055-07-8

d) Nome químico: (RS)-1-[2,5-dichloro-4-(1,1,2,3,3,3-hexafluoropropoxy)phenyl]-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea

e) Fórmula bruta: C<sub>17</sub>H<sub>8</sub>Cl<sub>2</sub>F<sub>8</sub>N<sub>2</sub>O<sub>3</sub>

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Benzoiluréia

h) Classe: Inseticida e acaricida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Abóbora <sup>1</sup>	Foliar	0,08	1 dia
Abobrinha <sup>1</sup>	Foliar	0,08	1 dia
Açaí <sup>1</sup>	Foliar	0,02	14 dias
Algodão	Foliar	0,05	14 dias
Ameixa <sup>1</sup>	Foliar	0,2	10 dias
Amendoim <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Aveia <sup>1</sup>	Foliar	0,15	14 dias
Batata	Foliar	0,02	7 dias
Batata-doce <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Berinjela <sup>1</sup>	Foliar	0,5	3 dias
Beterraba <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Brócolis <sup>1</sup>	Foliar	0,02	1 dia
Café	Foliar	0,05	7 dias
Caju <sup>1</sup>	Foliar	0,7	7 dias
Cana-de-açúcar	Foliar	0,02	14 dias
Canola <sup>1</sup>	Foliar	0,04	14 dias

Caqui <sup>1</sup>	Foliar	0,7	7 dias
Cará <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Carambola <sup>1</sup>	Foliar	0,7	7 dias
Castanha-do-pará <sup>1</sup>	Foliar	0,02	14 dias
Cenoura <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Centeio <sup>1</sup>	Foliar	0,15	14 dias
Cevada <sup>1</sup>	Foliar	0,15	14 dias
Chuchu <sup>1</sup>	Foliar	0,08	1 dia
Citros	Foliar	0,5	28 dias
Coco	Foliar	0,02	14 dias
Couve <sup>1</sup>	Foliar	0,02	1 dia
Couve-chinesa <sup>1</sup>	Foliar	0,02	1 dia
Couve-de-bruxelas <sup>1</sup>	Foliar	0,02	1 dia
Couve-flor <sup>1</sup>	Foliar	0,02	1 dia
Dendê <sup>1</sup>	Foliar	0,02	14 dias
Ervilha <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Eucalipto	Foliar		UNA
Feijão	Foliar	0,01	7 dias
Feijões <sup>1,2</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Figo <sup>1</sup>	Foliar	0,7	7 dias
Gergelim <sup>1</sup>	Foliar	0,04	14 dias
Girassol	Foliar	0,04	14 dias
Goiaba <sup>1</sup>	Foliar	0,7	7 dias
Grão-de-bico <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Inhame <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Jiló <sup>1</sup>	Foliar	0,5	3 dias
Lentilha <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Linhaça <sup>1</sup>	Foliar	0,04	14 dias
Maçã	Foliar	0,6	14 dias
Mamona <sup>1</sup>	Foliar	0,04	14 dias
Mandioca	Foliar	0,01	7 dias
Mandioquinha-salsa <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Marmelo <sup>1</sup>	Foliar	0,2	10 dias
Maxixe <sup>1</sup>	Foliar	0,08	1 dia
Melancia <sup>1</sup>	Foliar	0,02	15 dias
Melão	Foliar	0,02	15 dias
Milheto <sup>1</sup>	Foliar	0,05	28 dias
Milho	Foliar	0,05	28 dias
Nabo <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Nectarina <sup>1</sup>	Foliar	0,2	10 dias
Nêspera <sup>1</sup>	Foliar	0,2	10 dias
Noz-pecã <sup>1</sup>	Foliar	0,02	14 dias
Pepino	Foliar	0,08	1 dia
Pera <sup>1</sup>	Foliar	0,2	10 dias
Pêssego	Foliar	0,2	10 dias
Pimenta <sup>1</sup>	Foliar	0,5	3 dias
Pimentão <sup>1</sup>	Foliar	0,5	3 dias
Pinhão <sup>1</sup>	Foliar	0,02	14 dias
Plantas ornamentais	Foliar		UNA

Pupunha <sup>1</sup>	Foliar	0,02	14 dias
Quiabo <sup>1</sup>	Foliar	0,5	3 dias
Quiuí <sup>1</sup>	Foliar	0,7	7 dias
Rabanete <sup>1</sup>	Foliar	0,01	7 dias
Repolho	Foliar	0,02	1 dia
Soja	Foliar	0,05	21 dias
Sorgo <sup>1</sup>	Foliar	0,05	28 dias
Tomate	Foliar	0,5	3 dias
Trigo	Foliar	0,15	14 dias
Triticale <sup>1</sup>	Foliar	0,15	14 dias
Uva	Foliar	0,7	7 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

<sup>1</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

<sup>2</sup> Todas as espécies de feijões *Vigna spp*, *Cajanus spp* e *Phaseolos spp*

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,02 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não se aplica (JMPPR, 2015).

l) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: lufenurom.

m) Emprego domissanitário: autorizado conforme abaixo indicado.

1. Modalidade de emprego, tipo de formulação e concentração de limites máximos autorizados:

1.1 Entidades especializadas e campanhas de saúde pública.

<b>Tipo de formulação</b>	<b>Concentração</b>
Suspensão concentrada	0,0563% p/v*

\*Diluição de uso

Resolução RE nº 78, de 14/01/10 (DOU de 18/01/10)

Resolução RE nº 3.123, de 07/07/10 (DOU de 12/07/10)

Resolução RE nº 1.212, de 12/05/16 (DOU de 13/05/16)

Resolução RE nº 1.738, de 30/06/16 (DOU de 04/07/16)

Resolução RE nº 2.004, de 28/07/16 (DOU de 29/07/16)

Resolução RE nº 26, de 04/01/18 (DOU de 08/01/18)

Resolução RE nº 3.138, de 06/11/19 (DOU de 08/11/19)

Resolução RE nº 4.895, de 26/11/2020 (DOU de 30/11/2020)

Resolução RE nº 2.150, de 28/05/21 (DOU de 31/05/21)

Instrução Normativa - IN nº 126, de 25/03/22 (DOU de 30/03/22)

Instrução Normativa - IN nº 146, de 29/04/22 (DOU de 04/05/22)

Instrução Normativa - IN nº 167, de 12/08/22 (DOU de 17/08/22)

Instrução Normativa - IN nº 181, de 02/09/22 (DOU de 08/09/22)

Instrução Normativa - IN nº 190, de 31/10/22 (DOU de 03/11/22)

Instrução Normativa - IN nº 214, de 01/03/23 (DOU de 08/03/23)

Instrução Normativa - IN nº 215, de 02/03/23 (DOU de 08/03/23)

Instrução Normativa - IN nº 266, de 29/11/23 (DOU de 01/12/23)